



Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 03/2018 que define as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por peritos judiciais e institui o Valor da Hora da Perícia Judicial - VHPJ.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS, ADMINISTRADORES JUDICIAIS E PERITOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Estatuto Social desta entidade Registrada sob o numero 161579 no 3º OFÍCIO DE NOTAS - 1º RTD/RPJ DA COMARCA DE FORTALEZA – ESTADO DO CEARÁ, ARTIGO 9º INCISO X, e tendo em vista o que foi apreciado e deliberado em Assembleia Geral Ordinária, do dia 08 de dezembro de 2019.

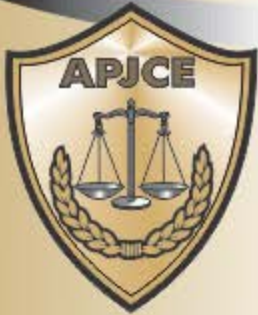
CONSIDERANDO o elenco de atividade exclusiva das profissões definidas no ARTIGO 2º INCISOS I, II, III do Estatuto Social desta entidade para a realização de perícia judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno, no tocante ao trabalho da Perícia Judicial, nos termos dos seus artigos 10 e 11;

CONSIDERANDO que esta entidade tem como objetivo congrega profissionais para a realização de trabalhos de perícia judicial, de administrador judicial e de perícia extrajudicial, dentro das instâncias da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, conforme consta no seu artigo 3º do seu estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do piso dos honorários por serviços prestados por peritos judiciais e administradores judiciais do estado do Ceará, conforme estipulado no artigo 1º da Resolução nº 02/2018;

CONSIDERANDO a recomendável definição de parâmetros que permitam sua atualização periódica sem a necessidade de edição de novas resoluções, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa,



Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 02/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

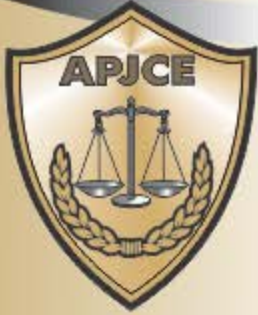
§ 1º O VHPJ, instituído por meio desta Resolução, tem como piso, o percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) com referência de 01 (um) Salário Mínimo vigente em 2024, desprezando-se os centavos do cálculo resultante, aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS MATOS BRITO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Presidente da Associação dos Peritos Judiciais, administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Estado do Ceará



Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO Nº09/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

TABELA I – HONORÁRIOS DE PERÍCIAS

VALOR DA HORA DE TRABALHO DA PERÍCIA JUDICIAL – VHPJ - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

01 hora	R\$ 350,00
10 horas	R\$ 3.500,00
20 horas	R\$ 7.000,00
30 horas	R\$ 10.500,00
40 horas	R\$ 14.000,00
50 horas	R\$ 17.500,00
60 horas	R\$ 21.000,00
70 horas	R\$ 24.500,00
80 horas	R\$ 28.000,00
90 horas	R\$ 31.500,00
100 horas	R\$ 35.000,00

Obs.: O quadro acima tem por objetivo situar e balizar o perito na elaboração das propostas de honorários periciais.

MARCOS MATOS BRITO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Presidente da Associação dos Peritos Judiciais, administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Estado do Ceará